Encaminhar no e-mail [*licitacao@formosa.sc.gov.br*](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Processo Administrativo nº 83/2021

Edital de Pregão Eletrônico Nº 29/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Formosa do Sul- SC:

[www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, de acordo com as necessidades.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura)

*Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

**PREGÃO ELETRÔNICO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Nº.:** 83/2021 | **Pregão Eletrônico Nº.:** 29/2021 |

|  |
| --- |
|  |

**1. DA LICITAÇÃO**

1.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5372/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 83/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site [www.](http://www.)bnc.org.br, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.027/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

**2. LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.](http://www.)bnc.org.br no dia 09/12/2021, com início às 09h00min, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta através do site descrito no item 2.1, até às 08h30min do dia 09/12/2021.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Formosa do Sul, situado na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, CEP 89.859-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**PROCESSO Nº.: 83/2021 - LICITAÇÃO Nº.: 29/2021**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 09/12/2021**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

**3. DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, conforme especificações contidas na lista de itens, ANEXO I do presente edital.

**3.2. O Município de Formosa do Sul ficará responsável pelo projeto, bem como, pela aprovação e homologação do sistema junto à concessionária de energia CELESC.**

**3.3. A empresa vencedora poderá fornecer os inversores de marca/modelo nacional ou importado desde que sejam homologados junto ao INMETRO e desde que os mesmos sejam aprovados pela concessionária de energia CELESC.**

**3.4. A empresa vencedora ficará responsável pela instalação dos sistemas de energia solar (placas, inversor, cabos, estrutura...) e fornecer a ART de execução do sistema.**

**3.5. O memorial descritivo está citando uma descrição mínima de potência do sistema solar, portanto, não será exigida a geração mínima de energia mensal ou anual.**

**3.6. Os sistemas de energia solar não poderão ultrapassar a potência de 45 kw (quarenta e cinco) em rede 380v tripolar de cada unidade consumidora.**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.](http://www.)bnc.org.br

4.2. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.3. Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

4.3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

4.3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

4.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.3.9. Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Formosa do Sul nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.3.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site [www.](http://www.)bnc.org.br

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências da Bolsa Nacional de Compras.

5.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones (**41) 3097-4250**, Whatsapp: **(41) 99136-7677** ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *“portal BNC”.*

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.](http://www.)bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no **item 02** deste Edital.

6.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial **e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

6.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

7.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

7.2. A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo “A”** deste Edital e deverá conter:

a) a **identificação do item ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em Reais (R$), com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **90 DIAS**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

7.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 DIAS, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEM A ELETRÔNICO**

8.1. **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar o valor unitário e valor total do item licitado**.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo “A”** deste Edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

8.4. **Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo “A” deste Edital, sob pena de desclassificação.**

8.5. **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor máximo estimado**.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.**

**9.2.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.** Osistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.2.4.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.2.4.3*.* Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.4.4*.* A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.4.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.4.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.4.12. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.4.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2.4.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.2.4.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.2.4.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.2.4.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.2.4.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.4.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. No país;
2. Por empresas brasileiras;
3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.2.4.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.4.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.4.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.2.4.26. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.2.4.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.2.4.28. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.**

10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após a confirmação do Pregoeiro no sistema eletrônico, poderá ser exigido do proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar, a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada**.**

10.4.1. Será de responsabilidade da(s) empresa(s) o encaminhamento e confirmação de recebimento da documentação.

10.4.2. O Município não se responsabiliza pela logística de entrega da documentação, nem pelo prazo de transporte destes no caso de postagem via Correios/Transportadora.

10.5. O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

10.6. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8. Serão desclassificadas as propostas:

1. que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
3. que conflitarem com a legislação em vigor;
4. que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
5. **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14. O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 11.1.2, alíneas “b” a “f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.14.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**11.1.1. Habilitação Jurídica:**

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
4. **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
3. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
4. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

11.1.3. **Qualificação Técnica:**

1. Comprovante de Registro/Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com data de expedição inferior a 90 dias;
2. Comprovante de Registro/Inscrição do Responsável Técnico pela execução da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com data de expedição inferior a 90 dias;
3. Declaração da empresa indicando o nome do Responsável Técnico pela execução da obra licitada. No caso de substituição do profissional, no decorrer da execução da obra, o substituto deverá atender as mesmas exigências do edital;
4. A **comprovação do vínculo do profissional** com a empresa vencedora da licitação poderá se dar **mediante a apresentação de contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho**;
5. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, comprovando instalação de sistema solar fotovoltaico ON GRID de no mínimo 40kWp. O responsável técnico constante no atestado deverá ser o mesmo indicado pela empresa para a execução do objeto licitado.
6. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, relativo ao Atestado de Capacidade Técnica exigido no item anterior.
7. Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, assegurando a disponibilização de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de preços;
8. Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, assegurando a garantia de geração conforme memorial descritivo;

11.1.4. Declaração do licitante de que, em caso de ser declarada vencedora da licitação, disponibilizará assistência técnica própria ou através de empresa credenciada e peças de reposição, por um prazo de 02 (dois) anos, a uma distância não maior de 100km (cem quilômetros) da sede do município de Formosa do Sul, sendo que consertos e manutenções deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ainda, no caso de eventual substituição de equipamentos, utilizar produto de igual modelo e marca a fim de manter a originalidade do projeto aprovado junto a CELESC;

11.1.5. Declaração do licitante de que, em caso de ser declarada vencedora da licitação, realizará treinamento e orientações de operação e manutenção dos equipamentos ao Contratante, incluindo a obtenção de Relatório de Monitoramento.

11.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.7. ***Declaração da empresa proponente***, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo “B”.**

11.1.8. Declaração de Informações Complementares, **Conforme Anexo “C”.**

11.1.9. Declaração de Fatos Impeditivos, **conforme Anexo D;**

11.1.10. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, **Anexo E;**

**11.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.**

**11.2.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**
2. **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “b” a “f”** do **item 11.1.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.3. ***Os documentos relativos à habilitação e o prospeto do equipamento, deverão ser remetidos pelo endereço eletrônico:*** [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br), ***no prazo máximo de 03 (três) horas***, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

11.3.4. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**PROCESSO Nº.: 83/2021 - LICITAÇÃO Nº.: 29/2021**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 09/12/2021**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

**11.3.5. O envio da documentação constante no item anterior, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá ser substituído pela remessa via endereço eletrônico, desde que possível à verificação da autenticidade e desde que devidamente assinados digitalmente quando for o caso.**

**12. DA PROPOSTA ESCRITA**

12.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Município, a ***PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA***, com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.

12.2. A proposta escrita deverá conter:

1. O prazo de validade, que não poderá ser inferior a **90 DIAS** contados da abertura das propostas virtuais;
2. Especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas, que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO “A”** deste Edital.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

13.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR LOTE,** à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.3. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**14. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 70 (SETENTA) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA CELESC e, consequente, recebimento da **Autorização de Fornecimento, no local nela designado, de acordo com a necessidade do Município.**

14.2. Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor responsável da Administração Municipal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Nona** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo “E”**).

14.3. O aceite dos bens pelo Município não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade, vícios técnicos, aparentes ou ocultos em desacordo com as especificações constantes no Edital.

14.4. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante aprovação técnica, pelo Servidor Responsável, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que o bem fornecido tenha sido regularmente aprovado.

14.5. O objeto deste Edital deverá ser industrializado, novo e entregue de acordo com as especificações descritas no **anexo “A”** deste Edital, acompanhado de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, e outros pertinentes.

14.6. O Objeto em desacordo à proposta ou às especificações deste Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

**15. DO PREÇO MÁXIMO**

**15.1. O(s) valor(es) orçado(s) pelo Município de Formosa do Sul está(o) descrito(s) no Anexo “A” deste edital.**

15.2. O valor mencionado no **subitem 15.1** deverá ser considerado pelas participantes deste certame licitatório como **PREÇO MÁXIMO** admitido, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2021, projeto/atividade.

16.2. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

**\* Nota Fiscal -** No corpo da Nota deverá constar:

1. **a)** Processo licitatório nº 83/2021, Pregão Eletrônico nº 29/2021.
2. 16.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

17.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

17.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**18. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “F”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 20**, deste Edital.

**18.1.1. Para os itens serão exigidos os seguintes documentos:**

a) RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE REALIZARA A INSTALAÇÃO;

b) CERTIFICADOS DA EQUIPE TÉCNICA MENCIONADA ACIMA, ATENDENDO AS NORMAS NR 10 E 35;

c) COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO(S) PROFISSIONAL(IS) COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO A QUAL PODERÁ SE DAR MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, REGISTRO NA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO.

18.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoas pertencentes ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

18.3. **A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 120 (cento e vinte) dias.**

18.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2. A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**20. DAS PENALIDADES**

20.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

21.2. A penalidade de multa, prevista no item 17.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

21.3. A Administração Municipal de Formosa do Sul poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n° 8.666/93.

21.3. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.3.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

* Termo de Referência (**Anexo A**);
* Modelo de Declaração Inexistência Trabalho do Menor (**Anexo B**);
* Modelo de Declaração de Informação de Endereços Eletrônicos e Telefone (**Anexo C**);
* Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo D**);
* Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo E**);
* Minuta de Contrato (**Anexo F**).

21.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br), ou telefone (049) 3343-0043, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Quilombo, SC, excluído qualquer outro.

FORMOSA DO SUL, SC, 26 de novembro de 2021

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 01** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | 1,00 | UN |  | SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA **ESCOLA MUNICIPAL**, LOCALIZADA NA RUA CURITIBA Nº99, CENTRO, FORMOSA DO SUL/SC, COMPOSTO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NOVOS, INVERSORES NOVOS (APROVADOS/HOMOLOGADOS PELO **INMETRO** PARA QUE SEJA APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CELESC) E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTE NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, INCLUÍDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. | 180.828,25 | 180.828,25 |
| 2 | 1,00 | UN |  | SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA **CRECHE MUNICIPAL**, LOCALIZADA NA RUA CURITIBA Nº109, CENTRO, FORMOSA DO SUL/SC, COMPOSTO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NOVOS, INVERSORES NOVOS (APROVADOS/HOMOLOGADOS PELO **INMETRO** PARA QUE SEJA APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CELESC) E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTE NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, INCLUÍDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. | 180.828,25 | 180.828,25 |
| 3 | 1,00 | UN |  | SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA **PREFEITURA MUNICIPAL**, LOCALIZADA NA AV. GETÚLIO VARGAS Nº580, CENTRO, FORMOSA DO SUL/SC, COMPOSTO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NOVOS, INVERSORES NOVOS (APROVADOS/HOMOLOGADOS PELO **INMETRO** PARA QUE SEJA APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CELESC) E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTE NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, INCLUÍDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. | 92.770,62 | 92.770,62 |
| 4 | 1,00 | UN |  | SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSOS**, LOCALIZADA NA AV. GETÚLIO VARGAS Nº729, CENTRO, FORMOSA DO SUL/SC, COMPOSTO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NOVOS, INVERSORES NOVOS (APROVADOS/HOMOLOGADOS PELO **INMETRO** PARA QUE SEJA APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CELESC) E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTE NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, INCLUÍDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. | 122.408,93 | 122.408,93 |
| 5 | 1,00 | UN |  | SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO **POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL**, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CELLA Nº585, CENTRO, FORMOSA DO SUL/SC, COMPOSTO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NOVOS, INVERSORES NOVOS (APROVADOS/HOMOLOGADOS PELO **INMETRO** PARA QUE SEJA APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CELESC) E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTE NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, INCLUÍDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. | 171.183,16 | 171.183,16 |
| Total do Lote | | | | | | **748.019,21** |

**Valor Total da Proposta R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, despesas com locação de máquinas e com o local do evento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, incluídas eventuais despesas no caso de acionamento da garantia.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 90 (NOVENTA) DIAS

**PRAZO DE ENTREGA:** 70 (SETENTA) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA CELESC.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os itens destinam-se ao atendimento das necessidades do Município de Formosa do Sul no que se refere a aquisição/instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, os equipamentos ajudaram o município economia de energia elétrica.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.027/2020, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **70 (SETENTA) DIAS consecutivos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento, no local nela designado, de acordo com a necessidade do Município.**

4.2. Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor responsável da Administração Municipal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades legais.

4.3. O aceite dos bens pelo Município não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade, vícios técnicos, aparentes ou ocultos em desacordo com as especificações constantes no Edital.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante aprovação técnica, pelo Servidor Responsável, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que o bem fornecido tenha sido regularmente aprovado.

4.5. O objeto deste Edital deverá ser novo e entregue de acordo com as especificações descritas no Edital, acompanhado de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, e outros pertinentes.

4.6. O objeto em desacordo à proposta ou às especificações deste Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

**5. DOS VALORES**

5.1. Os valores orçados pela Administração de Formosa do Sul, para fornecimento dos itens, objeto desta licitação, são os constantes nos itens do presente **Anexo “A”** deste Edital.

5.2. Os valores mencionados acima deverão ser considerados pelas participantes deste certame licitatório como **PREÇO MÁXIMO** admitido, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

1. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, responsabilizando-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
3. Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente, bem como efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
   1. . Caberá à **CONTRATADA:**
4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, mantendo, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
5. Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
7. Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
8. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
9. Em caso de item que não atenda as condições editalícias ou com defeito de fábrica o mesmo deverá ser coletado e substituído em um prazo de 48 horas.
10. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
11. Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados e encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

Formosa do Sul, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME E ASSINATURA DO**

**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO C**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_\_ conta n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / (\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e o(s) e-mail(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão eletrônico nº29/2021.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO D**

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Formosa do Sul, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME E ASSINATURA DO**

**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO E**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 29/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO F**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 80637424/0001-09, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ....................., com sede na(o................, Nº ...., inscrita no CGC/MF sob o nº. ............ neste ato representada por seu representante legal Senhor ..................., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 83/2021, Pregão Eletrônico Nº 29/2021, homologado em .................., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime:MENOR PREÇO POR LOTE .

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Incluir a tabela com os itens**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ xxxx (xxxxxxx), sendo:

3.1.1. Materiais: R$ xxx (xxxxxx).

3.1.2. Mão de Obra: R$ xxxx (xxxxxxxx).

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais a serem executadas ao longo da execução do serviço, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições, juntamente com as seguintes Certidões:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Municipal;

3.2.1. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra, objeto da presente contratação.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal com as medições devidamente atestadas pelo Engenheiro do Município de Formosa do Sul.

3.4. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

3.5. Fica estabelecido que nos preços acima contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O valor ora convencionado não será reajustado durante a vigência do presente contrato, mesmo no caso de prorrogação do prazo.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O quantitativo licitado deverá ser fornecido pelo contratado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município.

5.2. O prazo de entrega do objeto licitado é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, ao MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência

9.1.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos e nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORMOSA DO SUL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Prefeito municipal Representante Legal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANDERSON TISSIANI VEDANA

Advogado

OAB/SC 24031